

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 318/2018 LOA 2019**

LEI Nº 318/2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total é estimada no valor de R\$ 32.290.813,00 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e treze reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOUREO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	4.824.363
Receitas de Contribuições	270.000
Receita Patrimonial	216.908
Transferências Correntes	24.778.213
Outras Receitas Correntes	107.149
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.094.180
<b>TOTAL</b>	<b>32.290.813</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.236.216,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais).

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.054.597,00 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).

#### Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

R\$ 1.00	
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.493.000
GABINETE DO PREFEITO	908.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.843.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.103.738
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.253.759
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.838
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	396.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	1.449.813
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	3.751.175
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	467.400
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	993.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	299.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	116.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990
TOTAL	52.290.813

### MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### Capítulo III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da

variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

IV – que tenha como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefício aos servidores civis, empregados, e seus dependentes.

Título III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso-RN, 29 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Salete Baracho  
**Código Identificador:**4A58CA75

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/12/2018. Edição 1911  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>